



## REGULAMENTO DO CONCURSO CAIXA DE CURTAS - EDIÇÃO 2014\*

\*Redação incluindo Erratas 01, 02 e 03.

### 1. DO OBJETO E PRAZO

- 1.1 O Concurso Cultural "CAIXA DE CURTAS" é promovido pela TELEVISÃO AMÉRICA LATINA (TAL), com o apoio das TVs PARCEIRAS - CANAL BRASIL (BRASIL), ECUADOR TV (ECUADOR), SEÑAL COLOMBIA (COLÔMBIA) e SERTV (PANAMÁ) e da REUNIÃO ESPECIALIZADA DE AUTORIDADES CINEMATOGRAFICAS E AUDIOVISUAIS DO MERCOSUL (RECAM) - de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71 e artigo 30, do Decreto nº 70.951/72 do Brasil.
- 1.2 A TAL é uma organização sem fins lucrativos que gerencia uma rede de canais de televisões associadas sediadas em toda a América Latina, divulgando e distribuindo gratuitamente conteúdos audiovisuais através de seu portal ([www.tal.tv](http://www.tal.tv)) e da rede de televisões educativas e culturais associadas, com transmissão através de sinal aberto, cabo, satélite, dentre outras formas *broadcasting*, em todo território latino-americano.
- 1.3 As TVs PARCEIRAS - CANAL BRASIL, ECUADOR TV, SENAL COLOMBIA e SERTV – são TVs latino-americanas, de sinal aberto e/ou fechado, comprometidas com o fortalecimento e difusão da produção independente, reconhecendo e premiando a iniciativa.
- 1.4 A Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais (RECAM), é um órgão criado pelo MERCOSUL com a finalidade de promover a complementação e integração das indústrias audiovisuais da região, que administra a Rede de Salas Digitais do Mercosul, com salas de projeção distribuídas nos seguintes países: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela.
- 1.5 O Concurso "CAIXA DE CURTAS" será realizado em todo o território latino-americano, no período de 02 de maio de 2014 a 19 de agosto de 2014, sendo a inscrição realizada exclusivamente através do portal [www.tal.tv/cajadecortos](http://www.tal.tv/cajadecortos), e de acordo com o cronograma previsto no item 5 deste Regulamento.
- 1.6 O Concurso "CAIXA DE CURTAS" é destinado a realizadores independentes de curtas-metragens de ficção, documentário e/ou animação de toda América Latina (doravante CURTA ou CURTAS) e tem por objetivo divulgar os trabalhos destes talentos, através das produções audiovisuais, abrindo espaço para exibição, difusão e distribuição dos trabalhos, buscando fomentar e valorizar, através da premiação, a produção de curtas-metragens na região.
- 1.7 Entende-se por realizador independente pessoas físicas ou jurídicas, detentores dos direitos autorais patrimoniais e das autorizações necessárias, tais como, mas não se restringindo a, uso de voz, arquivo, imagem e música de todos aqueles que trabalharam, aparecem e/ou cujo direito que seja de sua titularidade esteja inserido no CURTA.
- 1.8 Como América Latina, entende-se os seguintes países: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.
- 1.9 Entende-se por CURTA, obra audiovisual com captação, edição e finalização em película ou vídeo com duração entre 4 (quatro) minutos e 30 (trinta) minutos de qualquer gênero e técnica.
- 1.10 O Concurso "CAIXA DE CURTAS" tem como objetivo difundir, premiar e licenciar as produções independentes de CURTAS oriundos da América Latina e/ou realizados por latino-americanos, para exibição através do portal [www.tal.tv](http://www.tal.tv), das TVs PARCEIRAS, em seus sinais televisivos, e pela RECAM, através da Rede de Salas Digitais.
- 1.11 Serão concedidos pela TAL, juntamente com as TVs PARCEIRAS e a RECAM, 14 (quatorze) prêmios de licenciamento dos CURTAS para exibição conforme item 1.10 e 3.2.
- 1.12 A equipe da TAL realizará uma pré-seleção dos CURTAS inscritos, considerando os requisitos formais de inscrição e avaliando os aspectos artísticos, técnicos e de originalidade dos CURTAS inscritos.



- 1.13 Dentre os CURTAS a serem premiados, 13 (treze) CURTAS, serão selecionados por um júri especializado, e 1 (um) CURTA receberá o prêmio de mais votado pelo público, cuja votação acontecerá através da internet.
- 1.14 A votação para o CURTA mais votado pelo público será aberta a partir do dia 01 de agosto de 2014, até as 23:59h do dia 18 de agosto de 2014.
- 1.15 Todos os CURTAS inscritos no Concurso "CAIXA DE CURTAS" que forem pré-selecionados pela equipe da TAL serão exibidos na internet concorrendo para o prêmio de mais votado pelo público, prêmio este que poderá ser acumulado com algum dos prêmios a ser concedido pelo júri especializado.
- 1.16 O valor do prêmio de licenciamento para cada CURTA será o correspondente a US\$600,00 (seiscentos dólares estadunidenses).
- 1.17 Para o recebimento do prêmio para licenciamento do CURTA, cada vencedor deverá fornecer os documentos e materiais exigidos neste Regulamento, conforme item 6, o não fornecimento implica na perda automática do prêmio.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Os CURTAS poderão ser inscritos exclusivamente pelas pessoas físicas ou jurídicas que sejam detentoras dos direitos patrimoniais dos CURTAS ou legítimos representantes desses, que deverá assinar a DECLARAÇÃO e AUTORIZAÇÃO, conforme o Anexo 01. No caso de pessoa jurídica, a DECLARAÇÃO e AUTORIZAÇÃO deverá ser assinada pelo seu representante legal.
- 2.2 Poderão se inscrever no Concurso realizadores pessoas físicas naturais de qualquer parte do mundo, mas que residam na América Latina nos últimos 3 (três) anos, conforme item 1.8. No caso do CURTA inscrito ser indicado para premiação, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de residência dos anos 2014, 2013 e 2012, sob pena de perda do prêmio. Sempre observando o item 2.1 deste regulamento.
- 2.3 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de qualquer tipo desde que sediadas na América Latina conforme item 1.8.
- 2.4 Poderão ser inscritos mais de um CURTA por realizador pessoa física ou jurídica. Sendo que cada CURTA deverá ter sua inscrição individualizada e apenas um CURTA, por realizador, poderá ser premiado, exceto no caso do prêmio do CURTA mais votado pelo público.
- 2.5 As inscrições apenas serão efetivadas após o preenchimento do formulário eletrônico e da validação dos dados por parte da organização do concurso, que enviará uma confirmação, por e-mail, em até 7 (sete) dias úteis após o preenchimento do formulário.
- 2.6 É facultada à organização do concurso a solicitação de mais informações adicionais para a validação da inscrição.
- 2.7 O responsável pela inscrição deverá, previamente ao preenchimento do formulário de inscrição, publicar o CURTA na plataforma de vídeo YOUTUBE - [www.youtube.com](http://www.youtube.com) ou VIMEO - [www.vimeo.com](http://www.vimeo.com), na melhor resolução possível, com ou sem senha de acesso, visto que no formulário de inscrição será requisitado o endereço web (url) onde se localiza o CURTA.
- 2.8 A DECLARAÇÃO e AUTORIZAÇÃO – Anexo 01 – deverá ser impressa, assinada e digitalizada em formato pdf com tamanho máximo de 1 MB para upload.
- 2.9 A TAL não se responsabiliza por problemas técnicos ocorridos ou que venham a ocorrer durante e após o preenchimento online do formulário de inscrição e do envio da comunicação de confirmação.



- 2.10 Os CURTAS devem ter seus diálogos, predominantemente, em língua espanhola, portuguesa e/ou línguas nativas de povos originários da América Latina, entendendo-se por predominante o mínimo de 90% (noventa por cento) da duração do CURTA.
- 2.11 Serão aceitas inscrições de CURTA de qualquer gênero com a utilização de qualquer técnica audiovisual.
- 2.12 O CURTA só poderá ser inscrito se estiver inteiramente livre para exibição através do website [www.tal.tv](http://www.tal.tv), nas salas da RECAM e nas TVs PARCEIRAS.
- 2.13 Estará automaticamente excluída, sem comunicação prévia, a inscrição do CURTA que contenha qualquer tipo ou indícios de fraude, ilegalidade e/ou de ato atentatório à moral ou aos bons costumes. Considerar-se-á fraude, para efeito desta cláusula, os atos praticados, para participação no concurso, em desacordo com a lei e os termos do presente Regulamento, bem como que visem à obtenção de benefício e/ou vantagem de forma ilícita, incluindo plágio de histórias, ataques ao sistemas web do concurso, informações não verdadeiras, violação de direitos, ofensa à moral e aos bons costumes.
- 2.14 Não serão aceitas inscrições que não preencham às condições do Concurso "CAIXA DE CURTAS" estabelecidas neste Regulamento.
- 2.15 A inscrição no concurso implica na completa aceitação, por parte dos participantes, de todas as regras deste Regulamento e ciência de todas as responsabilidades nele contidas.
- 2.16 Poderão ser inscritos CURTAS pré-existentes, independente do seu ano de produção, aqueles produzidos até a data da inscrição ou especialmente produzidos para este concurso.
- 2.17 A originalidade e/ou autoria do CURTA inscrito no concurso CAIXA DE CURTAS, bem como as autorizações necessárias à sua produção, exibição e/ou difusão são de exclusiva responsabilidade do responsável pela inscrição, que responderá isoladamente por crime de plágio, danos morais, falsidade ideológica, documental ou qualquer outra interpelação judicial ou extrajudicial que venha a incorrer, eximindo a TAL e sua rede de associados de qualquer responsabilidade
- 2.18 Os CURTAS que envolvam direitos ou imagens de terceiros devem obrigatoriamente ter a autorização desses direitos, inclusive de uso de imagem das pessoas envolvidas na produção do CURTA, direitos musicais de intérprete, sincronização, entre outros, isentando expressamente a TAL, a RECAM e as TVs PARCEIRAS de quaisquer reclamações extrajudiciais e/ou judiciais decorrentes de reivindicação de terceiros.
- 2.19 Não serão aceitos CURTAS de videoclipes, videoartes e/ou vídeos promocionais e/ou publicitários de qualquer natureza.
- 2.20 As inscrições realizadas poderão ser canceladas através do envio de um e-mail com esta solicitação para [cajadecortos@tal.tv](mailto:cajadecortos@tal.tv), até a véspera do início da votação online, dia 31 de julho de 2014.

### **3. DA EXIBIÇÃO**

- 3.1 Todos os CURTAS inscritos e pré-selecionados no concurso CAIXA DE CURTAS serão exibidos na internet para votação, a partir do dia 01 de agosto de 2014, até as 23:59h do dia 18 de agosto de 2014.
- 3.2 Os CURTAS selecionados para premiação serão licenciados para exibição:
- No portal da TAL – [www.tal.tv](http://www.tal.tv), a partir da seleção oficial de recebimento do prêmio até 01 de outubro de 2017, sem limite de repetições, através de streaming de vídeo.
  - Nos sinais televisivos das TVs PARCEIRAS, a partir de 01 de outubro de 2014, conforme a seguir:



- CANAL BRASIL (BRASIL) e SEÑAL COLOMBIA (COLÔMBIA): por um total de 4 (quatro) exibições de cada CURTA, num período de 1 (um) ano, sendo cada emissão num período de 48 (quarenta e oito) horas entendida como uma exibição única;
  - ECUADOR TV (ECUADOR): por um total de 4 (quatro) exibições de cada CURTA por ano, por um período de 2 (dois) anos, sendo cada emissão num período de 48 (quarenta e oito) horas entendida como uma exibição única;
  - SERTV (PANAMÁ): por um total de 6 (seis) exibições de cada CURTA por ano, por um período de 3 (três) anos, sendo cada emissão num período de 48 (quarenta e oito) horas entendida como uma exibição única.
- c) Pela RECAM, nas Redes de Salas Digitais do Mercosul, por um total de 3 (três) exibições por sala de cada CURTA por ano, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2014.
- 3.3 Dos 13 CURTAS a serem selecionados pelo júri especializado, ao menos 1 (um) deverá ser do Panamá e ao menos 1 (um) deverá ser do Equador.
- 3.3.1 Havendo mais de um CURTA selecionado do Panamá, caberá à SERTV eleger qual deles será premiado com o Prêmio Nacional, oferecido pela SERTV, podendo participar da cerimônia de premiação no evento do DOCMONTEVIDEO, na última semana de julho de 2014.
- 3.4 Nem a TAL, nem a RECAM e/ou as TVs PARCEIRAS estão autorizadas a vender ou sublicenciar os CURTAS inscritos no concurso CAIXA DE CURTAS.
- 3.5 A TAL, a RECAM e as TVs PARCEIRAS estão autorizadas a extrair e editar fragmentos de até 2 (dois) minutos (vídeo e áudio) dos CURTAS inscritos e dos CURTAS premiados com a finalidade exclusiva de criar peças de promoção desta edição do concurso CAIXA DE CURTAS e de futuras edições, bem como promoção do referido CURTA isoladamente ou em uma faixa de programação na qual será exibido.
- 3.6 A TAL, RECAM e as TVs PARCEIRAS estão autorizada a legendar os CURTAS vencedores do concurso CAIXA DE CURTAS, não sendo necessária consulta ou aprovação prévia dos vencedores, detentores dos direitos.
- 3.7 A participação neste concurso cultural não gerará aos participantes e/ou contemplados nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

#### **4. DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO**

- 4.1 O julgamento dos CURTAS inscritos no concurso CAIXA DE CURTAS se dará em duas etapas.
- 4.2 A primeira etapa será realizada uma pré-seleção pela equipe da TAL, considerando os requisitos formais de inscrição e avaliando os aspectos artísticos, técnicos e de originalidade dos CURTAS inscritos. Nesta fase, serão selecionados até 30 (trinta) CURTAS, que passarão para a segunda etapa.
- 4.3 A segunda etapa se dará através de uma comissão julgadora especializada, na qual a TAL convidará pessoas ligadas ao setor audiovisual latino-americano para seleção dos 13 (treze) CURTAS a serem premiados.
- 4.4 Além dos 13 (treze) CURTAS a serem selecionados pela comissão julgadora especializada, os 30 (trinta) CURTAS pré-selecionados farão parte de uma votação pública, através da internet, para a premiação do mais votado pelo público. Este CURTA poderá acumular o prêmio previsto no item 4.3.
- 4.5 Caso seja identificada alguma operação que constitua fraude, vício ou outra irregularidade no sistema de votação por qualquer pré-selecionado no concurso CAIXA DE CURTAS, a qualquer tempo, o CURTA será automaticamente desclassificado, sem possibilidade de recurso.



- 4.6 A TAL divulgará em 19 de agosto de 2014 os vencedores do Concurso CAIXA DE CURTAS, que deverão apresentar em até 7 dias da comunicação/divulgação da premiação – 26 de agosto de 2014 - os documentos e materiais listados no item 6 deste Regulamento.
- 4.7 No caso da não apresentação de um ou mais dos documentos especificados, o CURTA será desclassificado e o próximo do *ranking* elaborado pela comissão julgadora assumirá sua posição.
- 4.8 A TAL notificará os vencedores através dos endereços de e-mails cadastrados pelos responsáveis no ato da inscrição.
- 4.9 A comissão julgadora usará como critério de julgamento: a originalidade, criatividade da linguagem audiovisual adotada e a execução técnica.
- 4.10 Serão concedidos um total de 14 (quatorze) prêmios, num valor individual correspondente a US\$600.00 (seiscentos dólares estadunidenses) à data do pagamento.
- 4.11 O pagamento do prêmio se dará através de transferência bancária à conta-corrente de titularidade do responsável da inscrição, durante o mês de setembro de 2014.
- 4.12 O licenciamento dos CURTAS se dará a partir de 01 de outubro de 2014, conforme o item 3.2 deste Regulamento.

## 5. CRONOGRAMA GERAL

FASE	PERÍODO
Inscrição	02 de maio de 2014 até as 23:59h do dia 07 de julho de 2014
Pré-seleção	08 de julho de 2014 até o dia 01 de agosto de 2014
Votação da comissão de jurados	01 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2014
Votação online	01 de agosto de 2014 até as 23:59h do dia 18 de agosto de 2014
Divulgação dos vencedores	19 de agosto de 2014
Entrega de documentação CURTAS vencedores	Até 26 de agosto de 2014
Entrega dos prêmios	A partir de setembro de 2014
Início do licenciamento dos CURTAS	01 de outubro de 2014

## 6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os CURTAS selecionados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em até 7 (sete) dias corridos da comunicação dos vencedores, devendo enviar os documentos escaneados para o e-mail [cajadecortos@tal.tv](mailto:cajadecortos@tal.tv), e postar os originais para o endereço da TAL:

- Documento de DECLARAÇÃO e AUTORIZAÇÃO de exibição em original, conforme modelo Anexo 01;
- Lista de diálogos do CURTA com *time code* para legendagem;
- Link para download do CURTA, preferencialmente em *high definition*, conforme especificações abaixo (serviços sugeridos: google drive, we transfer, dropbox, à escolha do licenciante):

Arquivo em padrão broadcast – HIGH DEFINITION

Tipo de arquivo: Quick time, extensão “.mov”

Codecs possíveis: XDCAM HD422 ou XDCAM EX ou APPLE PRO RES ou DNxHD

Tamanho da tela: 1920 x 1080

Aspect ratio: 16:9

Áudio: Ch1/2– Full Mix, 48 Khz ou superior

NTSC



Arquivo em padrão broadcast – STANDARD DEFINITION  
Tipo de arquivo: Quick time, extensão “.mov”  
Codecs possíveis: APPLE PRO RES ou DVCPRO ou DV  
Tamanho da tela: 720 x 486  
Aspect ratio: 4:3  
Áudio: Ch1/2– Full Mix, 48 Khz ou superior  
NTSC

- d) Fotos de divulgação do CURTA e do realizador;
- e) Cópia do documento de identificação do responsável pela inscrição, detentor dos direitos autorais patrimoniais sobre o CURTA;
- f) Para CURTAS inscritos por estrangeiros residentes na América Latina, o responsável pela inscrição deverá apresentar comprovantes de residência dos anos 2014, 2013 e 2012;
- g) Informações bancárias para recebimento do prêmio, conforme Anexo 02;
- h) Music Cue Sheet preenchido – Anexo 03;
- i) Ficha técnica do CURTA – Anexo 04;
- j) Termo de licenciamento do CURTA em original, conforme modelo – Anexo 05.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 Ao inscrever-se para participar do Concurso CAIXA DE CURTAS, nos termos deste Regulamento, os responsáveis pela inscrição, sejam pessoas físicas ou jurídicas, estarão automaticamente autorizando a RECAM, a TAL e as TVs PARCEIRAS a utilizarem, desde já e de pleno direito, de modo expresso, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, sem qualquer ônus, o uso de seu nome, imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação do presente Concurso e suas edições posteriores.
- 7.2 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da TAL, da RECAM e/ou das TVs PARCEIRAS.
- 7.3 Os participantes reconhecem e aceitam expressamente que a RECAM, a TAL e/ou as TVs PARCEIRAS não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação no Concurso “CAIXA DE CURTAS” ou da eventual aceitação do prêmio.
- 7.4 O presente Regulamento poderá ser alterado através de erratas que serão devidamente divulgadas no site da TAL – [www.tal.tv/cajadecortos](http://www.tal.tv/cajadecortos) - e/ou o Concurso poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da TAL e que comprometa a sua realização, que venha a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.
- 7.5 Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o Concurso “CAIXA DE CURTAS”, os participantes poderão entrar em contato pelo através do e-mail [cajadecortos@tal.tv](mailto:cajadecortos@tal.tv).
- 7.6 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora deste Concurso.
- 7.7 Cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site oficial do Concurso “CAIXA DE CURTAS” - [www.tal.tv/cajadecortos](http://www.tal.tv/cajadecortos).

São Paulo, 23 de junho de 2014.  
Comissão Organizadora



## ANEXO 01

### DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### PESSOA FÍSICA

Declaro, para fins de inscrição de obra audiovisual de curta-metragem intitulada \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) minutos de duração, doravante CURTA, que:

- Conheço o Regulamento do Concurso CAIXA DE CURTAS;
- Disponho dos direitos e poderes necessários à efetivação desta inscrição;
- Responsabilizo-me integralmente por todos as condições previstas no referido Regulamento, incluindo, mas não se limitando, as autorizações e cessões de direito necessárias à produção, divulgação e difusão do CURTA.

Autorizo a TAL e a exibir o CURTA, em caráter não-exclusivo, através de seu portal [www.tal.tv](http://www.tal.tv) e, caso ganhador a autorização será estendida às salas digitais da RECAM e dos sinais televisivos das TVs PARCEIRAS, pelo período de até 3 (três) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identificação: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### PESSOA JURÍDICA

Declaro, para fins de inscrição de obra audiovisual de curta-metragem intitulada \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) minutos de duração, doravante CURTA, que:

- Conheço o Regulamento do Concurso CAIXA DE CURTAS;
- Disponho dos direitos e poderes necessários à efetivação desta inscrição;
- Responsabilizo-me integralmente por todos as condições previstas no referido Regulamento, incluindo, mas não se limitando, as autorizações e cessões de direito necessárias à produção, divulgação e difusão do CURTA.

Autorizo a TAL e a exibir o CURTA, em caráter não-exclusivo, através de seu portal [www.tal.tv](http://www.tal.tv) e, caso ganhador a autorização será estendida às salas digitais da RECAM e dos sinais televisivos das TVs PARCEIRAS, pelo período de até 3 (três) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome da produtora/empresa: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Nº do documento de identificação: \_\_\_\_\_

País de origem: \_\_\_\_\_





## ANEXO 02

### **Informações bancárias para recebimento do prêmio**

(as informações devem ser confirmadas junto à instituição bancária)

Titular:

Documento de Identificação:

Identificação fiscal:

Banco:

Agência:

Endereço:

Tipo de conta:

Nº da conta:

Banco Intermediário:

ABA:

SWIFT CODE:



**ANEXO 03**  
**FICHA TÉCNICA**

---

**OBRA**

---

Título:

Duração:

Diretor:

Trilha Sonora:

Produzido por:

Ano de produção:

Finalizado em (BETACAM SP/DIGITAL, 35mm, HD outras):

Produzido originalmente para:

Exibições (veículos e datas):

Sinopse:

---



## ANEXO 04

### MUSIC CUE SHEET

Título do CURTA: \_\_\_\_\_

1. Música:

Autor(s):

Intérprete(s):

Disco:

Duração:

Detentor(es) dos direitos de autor:

Contato

Detentor(es) Fonograma:

Contato:

2. Música:

Autor(s):

Intérprete(s):

Disco:

Duração:

Detentor(es) dos direitos de autor:

Contato:

Detentor(es) Fonograma:

Contato:

3. Música:

Autor(s):

Intérprete(s):

Disco:

Duração:

Detentor(es) dos direitos de autor:

Contato:

Detentor(es) Fonograma:

Contato:

**\* Adicionar quantas forem necessárias, por episódio.**



## ANEXO 05

### TERMO DE LICENCIAMENTO DO CURTA

#### **LICENCIANTE**

Nome:

Responsável legal (se pessoa jurídica):

CNPJ/CPF(MF):

Endereço:

E-mail:

Telefone:

#### **OBRA**

Título e gênero:

Direção:

Produção:

Duração, ano e país de produção:

**LICENCIADAS** – neste ato representadas pela TAL – Televisão América Latina (CNPJ 05.576.331/0001-98)

1. TELEVISÃO AMÉRICA LATINA - TAL, através do portal [www.tal.tv](http://www.tal.tv);
2. RECAM, através das salas da rede de salas digitais do Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela);
3. CANAL BRASIL (Brasil); ECUADOR TV (Equador); SEÑAL COLOMBIA (Colômbia) e SERTV (Panamá), através de seus sinais televisivos (aberto, fechado, terrestre, satélite e/ou outros).

**1ª** - O LICENCIANTE declara-se única proprietária e legítima detentora dos direitos autorais e conexos da OBRA, reunindo, nesta qualidade, os poderes plenos e necessários para sua licença.

**2ª** - O LICENCIANTE concede à TAL, às TVs PARCEIRAS e à RECAM (juntas LICENCIADAS), de forma irrevogável, irrevogável e não-exclusivo, o direito de exibir a OBRA, conforme previsto no Regulamento do Concurso Caixa de Curtas – Edição 2014, que é ANEXO deste documento, do qual a OBRA participou, por um prazo de até 03 (três) anos a partir de 01 de outubro de 2014 e conforme especificações do item 3.2 do referido regulamento, a saber:

- a) No portal da TAL – [www.tal.tv](http://www.tal.tv), por um período de 3 (três) anos, sem limite de repetições, através de streaming de vídeo.
- b) Nos sinais televisivos das TVs PARCEIRAS conforme a seguir:
  - CANAL BRASIL (BRASIL) e SEÑAL COLOMBIA (COLÔMBIA): por um total de 4 (quatro) exibições, num período de 1 (um) ano, sendo cada emissão num período de 48 (quarenta e oito) horas entendida como uma exibição única;
  - ECUADOR TV (EQUADOR): por um total de 4 (quatro) exibições por ano, por um período de 2 (dois) anos, sendo cada emissão num período de 48 (quarenta e oito) horas entendida como uma exibição única;
  - SERTV (PANAMÁ): por um total de 6 (seis) exibições por ano, por um período de 3 (três) anos, sendo cada emissão num período de 48 (quarenta e oito) horas entendida como uma exibição única.
- c) Pela RECAM, nas Redes de Salas Digitais do Mercosul, por um total de 3 (três) exibições por ano, por um período de 2 (dois) anos.



**3ª** - As LICENCIADAS, desta forma, poderão exhibir, publicar, transmitir, retransmitir e reproduzir, conforme previsto no item 3.2 do Regulamento do Concurso Caixa de Curtas – Edição 2014, a OBRA assumindo o LICENCIANTE, desde o presente momento, total, exclusiva e absoluta responsabilidade sobre os referidos conteúdos licenciados, perante, inclusive, mas não limitado, a:

- a) produtores audiovisuais originários, atores, figurantes, diretores, autores do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical (originais ou adaptados), cenógrafos e todos os demais participantes das fixações visuais, inclusive, mas não limitado a autores de obras sincronizadas, editores, artistas intérpretes e/ou executantes, maestros, arranjadores, autores de desenhos animados;
- b) artistas, intérpretes, executantes e/ou participantes de fixações fonográficas pré-existentes (como diretores de produção, maestros, orquestradores e arranjadores);
- c) autores das obras fixadas nos fonogramas pré-existentes e/ou seus editores; autores de textos, fotos e/ou ilustrações;
- d) pessoas cuja imagem haja sido reproduzida no material gráfico, por qualquer meio ou processo;
- e) titulares de direitos de propriedade industrial sobre marcas, desenhos, logotipos e patentes utilizadas; e
- f) órgãos arrecadadores de direitos autorais e órgãos públicos de qualquer natureza.

**4ª** - O LICENCIANTE compromete-se e obriga-se a por as LICENCIADAS, a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações relativos à violação desses direitos. Caso a LICENCIADA venha a incorrer em prejuízos em decorrência de tal violação, deverá a mesma ser indenizada pela LICENCIANTE.

**5ª** - As LICENCIADAS se comprometem a respeitar a integridade da OBRA em toda e qualquer veiculação. Não será(ão) permitida(s) quaisquer alterações ou acréscimos na(s) OBRA(S) licenciada(s), em respeito aos direitos de autor e conexos, sob pena da aplicação das normas do país de origem da obra, do país do exibidor e da legislação brasileira, ressalvada, contudo, a produção de excertos para divulgação (“chamadas”), promoção da TAL ou, apenas quando autorizada expressamente pelo LICENCIANTE, a edição de compactos.

**6ª** - A OBRAS poderá ser exibida pelas LICENCIADAS com legendas em outra língua ou dubladas.

**7ª** - Este instrumento será executado, regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, que serão cumpridas pelas partes no exercício dos seus direitos e na execução de suas obrigações.

**8ª** - Surgindo qualquer controvérsia relacionada a este instrumento, inclusive no que se refere à sua validade, âmbito, interpretação ou aplicação, as Partes comprometem-se a envidar todos os esforços no sentido de resolver entre si, por meio de negociação amigável.

**9ª** - Se a qualquer momento uma Parte considerar que inexistem condições para uma solução amigável a que se refere a cláusula anterior, poderá submeter essa controvérsia ao processo arbitral, utilizando como parâmetro as regras estabelecidas no Regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional (UNCITRAL) vigente, mediante notificação de qualquer Parte à Outra e em consonância com os seguintes preceitos: (i) o idioma a ser utilizado no processo de arbitragem será a língua portuguesa. As partes poderão, todavia, instruir o processo com depoimentos ou documentos em qualquer outro idioma; (ii) quanto ao mérito, decidirão os árbitros com base nas leis substantivas brasileiras; e (iii) a sentença arbitral será definitiva e seu conteúdo obrigará as Partes.

Por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LICENCIANTE

\_\_\_\_\_  
TAL – Representante das LICENCIADAS